# **DECRETO N° 4.893, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.**

ESTABELECE SOBRE OS NOVOS VALORES DOS SERVIÇOS DE TÁXI.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica e na decisão do Conselho Municipal de Trânsito,

**D E C R E T A**

ART. 1º Ficam estabelecidos novos valores para tarifas dos serviços de Táxis Convencionais conforme segue:

a) Bandeirada: R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos);

b) Hora de serviço parada: R$ 23,30 (vinte e três reais e trinta centavos);

c) Km rodado Bandeira I: R$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos);

d) Km rodado Bandeira II: 50% sobre o Km rodado Bandeira I totalizando R$ 3,51 (três reais e cinquenta e um centavos);

e) Serviços de natureza especial: R$ 35,00 (trinta e cinco reais), como Casamentos, Batizados, etc.

Art. 2° Ficam estabelecidos os valores para as tarifas dos serviços de Táxis Lotação conforme seguem:

1. Do Distrito do Gramal até Sede do Município: R$ 27,00 (vinte e sete reais) e vice-versa;
2. Do Distrito da Quitéria até Sede do Município: R$ 27,00 (vinte e sete reais) e vice-versa;
3. Da Estrada da Produção até Sede do Município: R$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos) e vice-versa;
4. Da Localidade Palmeira (Kriger) até Sede do Município: R$ 20,00 (vinte reais) e vice-versa;
5. Do Distrito de Morrinhos até Sede do Município: R$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) e vice-versa;

Parágrafo Único – Poderá ser cobrada taxa de transporte de volume que exceder peso de 20 Kg, sendo o valor de R$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) por volume que ultrapassar o peso determinado.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 4.750/2016, este Decreto entra em vigor retroativamente a partir da data de 01 de agosto de 2018.

São Jerônimo, RS, 09 de agosto de 2018.

 **Evandro Agiz Heberle**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**Aline Grandini Jarces**

Secretária de Infraestrutura e Administração